



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ  
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 02/2024

<b>Setor requisitante:</b> Departamento Desporto	
<b>E-mail:</b> cultura@ibiruba.rs.gov.br	<b>Telefone:</b> 3324-4833
<b>Secretaria responsável:</b> Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	
<b>E-mail:</b> educacao@ibiruba.rs.gov.br	<b>Telefone:</b> 3324-8540

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A popularidade do futebol desperta sentimentos intensos para aqueles que são apaixonados pelo esporte e pelo seu time do coração. Quando ocorrem jogos, a emoção é grande e a exaltação maior ainda, o que, às vezes, pode levar a tumultos. Para evitar essas situações, é essencial implementar medidas de segurança no futebol.

Apesar da possibilidade de contar com as forças públicas de segurança, a verdade é que o melhor é evitar quaisquer condições que perturbem a ordem. Nesse sentido, existem ações preventivas que podem ser tomadas, sobretudo quando o assunto é o controle do acesso dos torcedores.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecer segurança desarmada nos jogos do Campeonato de Futebol de Campo.

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

#### 10 seguranças x 7 horas na Primeira Rodada – 6 jogos

07/01- Hermany e Florestal

14/01- Àguia Branca x Palmeiras

20/01- Florestal x Àguia Branca

21/01- Palmeiras x Hermany

27/01- Hermany x Àguia Branca

28/01- Palmeiras x Florestal

#### 12 seguranças x 7 horas na Segunda Rodada- 4 jogos

#### 14 seguranças x 8 horas na Final- 2 jogos

**Estatuto do Torcedor - Lei n º 10.671, de 15 de maio de 2003.**

Art. 13. O torcedor tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas. Esse quantitativo justifica-se em razão de



**MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

que com o passar do Campeonato faz-se necessário aumentar o número de seguranças para garantir a segurança dos torcedores, jogadores e equipe de juízes.

#### **4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A contratação será efetivada logo após finalizado o processo de contratação direta da empresa que ofertar menor preço.

Empresa que ofertou menor cotação: Geatel Serviços De Telefonia E Segurança Ltda

#### **5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO**

Derli Gularte – Coordenador do Departamento de Desporto

#### **6. PERÍODO DE NECESSIDADE**

O período de necessidade será durante os jogos do Campeonato Municipal de Campo.

#### **7. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO**

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico.

Para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Diante disso, seguindo o previsto na IN 40, o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

#### **8. LEGISLAÇÃO**

Conforme disposições do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Ibirubá- RS, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

**II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...] **3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ  
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO

de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Valor atualizado: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) em outros serviços e compras.

**9. JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDORES**

Identificada à necessidade de contratação em questão, buscou-se no mercado por prestadores deste serviço. Dessa maneira, procurou-se empresas do ramo que possuem experiência sobre esse mercado. Primeiramente foram elencadas as empresas que já forneceram esse tipo de serviço ao Município, onde foi pesquisado por empresas/profissionais que tivessem o perfil necessário e que se encontrassem próximos à cidade para que a distância não interferisse nos preços e para evitar custos com deslocamento. Após a Identificação de possibilidades de contratação, entrou-se em contato com os mesmos pessoalmente ao estabelecimento das empresas.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Em anexo

**11. FISCALIZAÇÃO**

Henrique Antônio Hentges - Secretário de Educação

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se a autoridade contábil para análise e fornecimento da rubrica, após ao Setor jurídico para o devido Parecer de viabilidade e conveniência, em conseguinte ao prefeito Municipal para conhecimento e consentimento e, finalmente ao setor de licitações para as demais providências cabíveis.

Ibirubá(RS), 15 de janeiro de 2024

Solicitantes:

\_\_\_\_\_  
Derli Gularte  
Coordenador do Departamento de Desporto

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
*Vanessa Cristiane Schüssler*  
Vanessa Cristiane Schüssler  
Auxiliar Administrativo

## PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### Orçamento nº 2422 - ORÇAMENTO - ADICIONAL DE HORAS DE SERVIÇO VIGILÂNCIA (REF ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37-2023)

Cliente: 1553 MUNICIPIO DE IBIRUBA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cidade: IBIRUBA

Emissão: 18/01/2024 Validade até: 17/02/2024

#### Relação de Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE NOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

Código	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Total
51		980 hs	R\$ 47,00	46.060,00
			<b>Total de Serviços</b>	<b>R\$ 46.060,00</b>

**TOTAL da PROPOSTA R\$ 46.060,00**

#### Observações Específicas do Orçamento

SEGUE ORÇAMENTO PARA ADICIONAL DE HORAS DE VIGILÂNCIA DESARMADA (REF ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37-2023)

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

GILNEI ANDRE DOS SANTOS:66135214  
004

Assinado de forma digital  
por GILNEI ANDRE DOS  
SANTOS:66135214004  
Dados: 2024.01.18 11:48:55  
-03'00'

GILNEI ANDRÉ DOS SANTOS  
Responsável Orçamento

\_\_\_\_\_  
Cliente

Contato vendedor: GILNEI ANDRÉ DOS SANTOS – (54) 3324-3693